

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

**DECRETO Nº 9958/00  
DE 26 DE JUNHO DE 2000**

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº ...1396... de 30/06/00

Nomeia o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e nos termos da Lei nº 5393, de 18 de junho de 1999 e do Decreto 9913, de 3 de abril de 2000,

Considerando o que consta do processo interno nº 019007-0/2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME, respectivamente, os Senhores:

- ANTONIA CARACUEL ROIM CORSATTO VAROTTO e
- DIMAS CURSINO DE ANDRADE

**Art. 2º.** O prazo constante do artigo 2º do Decreto 9913, de 3 de abril de 2000, para a apresentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, fica prorrogado por 90 dias.

**Art. 3º.** A alínea “d”, do inciso III, do artigo 1º do Decreto 9913, de 3 de abril de 2000, passa a ter a seguinte redação:

d) Glícia Maria Pires de Carvalho  
RG 6 405 106  
(Ensino Fundamental – SME)

Maria Helena Dutra Bitelli Baeza  
RG 5 834 988-1  
(Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo - SIEEESP)

**Art.4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

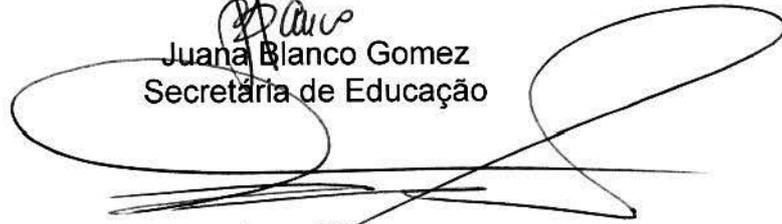
Cont. DECRETO 9958/00 - 2

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de junho  
de 2000.

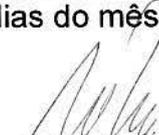
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Sidnei Gonçalves Paes  
Consultor Legislativo

  
Juana Blanco Gomez  
Secretária de Educação

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos